



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

Diamante do Norte/PR, 11 de maio de 2026.

OFÍCIO Nº 67/2026 – S.P.

Assunto: Resposta ao Ofício nº 19/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Em atenção ao Ofício nº 19/2026, encaminhado por essa Egrégia Câmara Municipal, por meio do qual solicita informações acerca dos pagamentos das parcelas referentes à amortização do déficit atuarial junto ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, bem como o envio dos respectivos comprovantes, o Município de Diamante do Norte vem, respeitosamente, prestar os seguintes esclarecimentos.

Inicialmente, cumpre informar que o Município reconhece a relevância da manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, nos termos da legislação vigente, especialmente das disposições constantes do art. 39-A da Lei Municipal nº 121/2025.

Entretanto, no decorrer do exercício financeiro de 2026, o Município vem enfrentando significativa limitação financeira e severas dificuldades de fluxo de caixa, circunstâncias que impactaram diretamente a capacidade momentânea de adimplemento integral dos aportes mensais destinados à amortização do déficit atuarial.

Dentre os fatores que contribuíram para o cenário financeiro atualmente enfrentado, destacam-se:

I – queda na arrecadação municipal, especialmente das receitas correntes e transferências constitucionais, comprometendo a previsão inicialmente estimada para o exercício;

II – aumento expressivo dos custos administrativos e operacionais decorrentes da elevação generalizada de preços de bens, serviços e insumos essenciais à manutenção da máquina pública;

III – necessidade de priorização das despesas essenciais e indispensáveis à continuidade dos serviços públicos nas áreas de saúde e educação, em observância aos princípios



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

constitucionais da continuidade do serviço público e da supremacia do interesse público;

IV – cenário de restrição orçamentária e financeira que, inclusive, impossibilitou até o presente momento a concessão da revisão anual aos servidores públicos municipais, demonstrando a efetiva limitação financeira enfrentada pela Administração.

Registra-se que a Administração Municipal vem adotando medidas de contenção de despesas, reavaliação de cronogramas financeiros e acompanhamento permanente da arrecadação, objetivando restabelecer o equilíbrio fiscal e viabilizar a regularização gradual das obrigações relacionadas aos aportes atuariais.

Ressalta-se, ainda, que o Município permanece envidando esforços administrativos, financeiros e orçamentários para viabilizar a regularização dos aportes atuariais no prazo mais exíguo possível, buscando soluções que permitam o cumprimento das obrigações legais sem comprometer a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços públicos essenciais prestados à população, preservando sempre o interesse público e o equilíbrio da gestão municipal.

Importante consignar que os valores em questão referem-se a aportes financeiros destinados ao equacionamento do déficit atuarial do RPPS, não se tratando de retenção ou ausência de repasse de contribuições previdenciárias descontadas dos servidores públicos.

Por fim, informa-se que, diante da impossibilidade momentânea de realização integral dos pagamentos previstos, não há comprovantes integrais a serem encaminhados relativamente às parcelas inadimplidas, permanecendo o Município empenhado na busca de soluções administrativas e financeiras para regularização da situação.

Sendo o que havia para o momento, renovamos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

ELIEL DOS SANTOS CORREA
Prefeito Municipal

Ao
Excelentíssimo Senhor
EDUARDO BONO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
Diamante do Norte – PR